



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PORTARIA 664/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

4 de maio de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, considerando situações excepcionais de calamidade, segurança e saúde pública, a inviolabilidade do direito à vida e à segurança asseguradas pelo artigo 5º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, considerando os riscos à saúde pública em virtude da contaminação do Coronavirus disease 2019 (COVID-19) a partir de diretrizes do Ministério da Saúde - MS e sua elevação para o grau de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, resolve:

Art. 1º. Determinar, no âmbito do IFSULDEMINAS, orientações para a interrupção, por prazo indeterminado, das atividades acadêmicas presenciais e sua substituição por atividades remotas, garantindo-se o suporte tecnológico - digital ou não - e pedagógico apropriados.

Parágrafo único. Ficam excluídos desta portaria os casos específicos dos programas de residência, estágios em unidades hospitalares, aulas práticas e laboratoriais e congêneres, cabendo aos colegiados definirem a melhor forma de atendimento para atividades desta natureza na hipótese de sua necessidade.

Art. 2º. As pró-reitorias de ensino, pesquisa e extensão, em conjunto com as diretorias de desenvolvimento de ensino (DDEs) dos Campi estabelecerão, em ato instrutivo complementar, as orientações para as atividades remotas, registros acadêmicos e outros procedimentos operacionais, bem como as formas de monitoramento e avaliação do processo adotado.

Art. 3º. Todas as ações definidas nesta portaria serão deliberadas pelo Colégio de Dirigentes.

Parágrafo único. Caberá ao dirigente máximo da instituição de ensino o alinhamento com o Colégio de Dirigentes, na existência das situações de calamidade pública, crise de saúde e de segurança pública, podendo haver convocações extraordinárias de caráter preventivo para definição de ações.

Art. 4º. Quaisquer ações decorrentes da interrupção ou retorno das atividades presenciais serão amplamente divulgadas à comunidade acadêmica.

Art. 5º. Ficam suspensos os programas de mobilidade acadêmica internacional de discentes, os editais de fomento a eventos culturais e esportivos (EVACE), os editais de eventos acadêmicos, técnicos e científicos (EVACT), o edital de apoio a olimpíadas técnico-científicas e as solicitações de afastamento do país por servidores do quadro do IFSULDEMINAS.

Art. 6º. Na hipótese de publicação de legislação específica sobre o assunto em face da contaminação do COVID-19, esta portaria poderá ser revogada em partes ou na sua totalidade, cabendo a publicação de nova portaria em acordo com o regulamento em vigor.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Colégio de Dirigentes.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 438, de 16 de março de 2020.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - RET, em 04/05/2020 12:02:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 61699

Código de Autenticação: f0c80faffd



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais